



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 62/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 34/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, bem como pela **Lei Complementar Nº 123/06** e alterações posteriores e pelo **Decreto Municipal nº 2056** de 29 de julho de 2024 (acesso em: [https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS u 164 300720241 32013.pdf](https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS_u_164_300720241_32013.pdf)).

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

**Inciso II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (Valor atualizado: Decreto nº 11.871/23)

**§ 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifo nosso)**

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança privada não armada para eventos entre agosto e dezembro de 2024 pela prefeitura de São Francisco – SP, mediante o fornecimento de profissionais de segurança devidamente registrados com CNV (Carteira Nacional de Vigilantes) e registro dos eventos junto à Polícia Federal, conforme Termo de Referência.

### 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Francisco/SP, com sede na Avenida Oscar Antônio Dias, nº1187 – Centro, CEP 15.710-000, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. Sebastião de Oliveira Baptista, torna público, a quem possa interessar, a presente **DISPENSA nº 34/2024**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações posteriores, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, e o Decreto Municipal nº 2056 de 29 de julho de 2024, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste ato convocatório dos interessados e seus Anexos.

**1.1.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Formalização de Demanda

**Anexo II** - Estudo Técnico Preliminar

**Anexo III** - Termo de Referência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

Anexo IV - Modelo de Proposta

Anexo V - Modelo de Declaração

Anexo VI - Minuta do Contrato

## 2. DO PRAZO PARA PROTOCOLO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA

2.1. O prazo para apresentação das propostas, presencialmente ou via e-mail, será da data de publicação do extrato desta Dispensa no Diário Oficial do Município até a **DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA em 12/08/2024 ATÉ ÀS 23H:59MIN.**

2.2. A **ABERTURA DAS PROPOSTAS** apresentadas se dará no dia **13/08/2024 às 08h00min.**

2.3. Na hipótese do envio por e-mail, a PROPOSTA deve ser encaminhada, dentro do prazo estabelecido, ao endereço eletrônico: **licitacaosaofranciscosp@hotmail.com**, e deverá ser colocado no campo “Assunto” os dizeres **“PROPOSTA – DISPENSA 34/2024”.**

2.4. Na hipótese de apresentação presencial, a PROPOSTA apresentada deverá ser estar acondicionada em um envelope opaco, fechado e indevassável, e ser PROTOCOLADA na Prefeitura Municipal de São Francisco/SP, Setor de Protocolo, na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187- Centro, CEP. 15.710-000, São Francisco/SP, atentando-se ao horário de funcionamento da Prefeitura, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias de expediente, dentro do prazo indicado neste Aviso, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante nos seguintes termos:

[RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA]  
[CNPJ]  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP  
PROCESSO Nº 62/2024  
DISPENSA Nº 34/2024  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

2.5. Todos os horários serão considerados como sendo o Horário Oficial de Brasília-DF.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste Aviso.

3.2. Nos termos do art. 47 e art. 48 da LCP 123/2006, considerando que os serviços prestados podem apresentar maior vantajosidade se prestados por empresas de grande porte que gerenciam múltiplos profissionais de segurança e considerando que estimula a competitividade, **esta licitação NÃO SERÁ exclusiva para ME/EPPs.**

3.2.1. No caso de ME/EPPs, a obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

**3.3.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**3.3.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata/Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**3.3.3.1.** O disposto na alínea “a” do item anterior aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**3.3.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**3.3.4.1.** Tal medida se justifica tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

**3.3.5.** Sociedades cooperativas.

**3.4.** Ao participar, o licitante concorda em cumprir integralmente com TODAS as disposições do Termo de Referência, deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**3.5.** É de responsabilidade do licitante conferir e trazer os seus dados com exatidão e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, juntamente à Prefeitura Municipal de São Francisco/SP.

## 4. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

**4.1.** Os licitantes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de dados pessoais e sensíveis que venham a ter ciência de outros licitantes, em consonância com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: [licitacoesaofranciscosp@hotmail.com](mailto:licitacoesaofranciscosp@hotmail.com)

o disposto na lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais.

**4.2.** Os licitantes responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais por inobservância à LGPD, ainda que em virtude de atos praticados por seus representantes.

**4.3.** Em atendimento ao disposto na LGPD, a Administração Pública, para a realização da presente licitação, terá acesso aos dados pessoais dos representantes dos licitantes, tais como (rol exemplificativo): número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.

**4.3.1.** Os licitantes, ao participarem, concordam em fornecer tais dados, desde que utilizados exclusivamente para persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

**4.4.** Os licitantes, ao participarem da presente licitação, tem ciência da existência e se comprometem a cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**4.5.** A Administração Pública fica obrigada a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o licitante, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**4.6.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**4.7.** O licitante, ao participar, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados que por ventura tiver acesso.

**4.8.** O licitante fica obrigado a comunicar esta prefeitura em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, que porventura teve acesso, seja ele devido ou não.

**4.9.** A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

**4.9.1.** Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

**4.9.2.** Informações sobre os titulares envolvidos;

**4.9.3.** Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

**4.9.4.** Os riscos relacionados ao incidente;

**4.9.5.** Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

**4.9.6.** As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

**4.10.** O licitante dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

**4.11.** O eventual acesso, pelo licitante, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

**4.12.** Os licitantes e esta prefeitura cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

**4.13.** Encerrada a sessão pública, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer) que teve acesso, salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**4.14.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.1.** As propostas deverão ser apresentadas até a data indicada neste ato convocatório, sendo desconsideradas as apresentadas posteriormente ou ainda as fora dos padrões aqui estabelecidos.

**5.1.1.** No caso de propostas fora dos padrões, a Administração Pública poderá aproveitar da proposta aquilo que for possível.

**5.2.** Quaisquer custos, diretos ou indiretos, para a formulação de proposta, correrão por conta do licitante, que não poderá inverter o ônus contra esta Prefeitura.

**5.3.** O licitante interessado, após a divulgação deste Aviso, ou enviará via e-mail a proposta, conforme modelo anexo, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**5.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o licitante.

**5.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

**5.6.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda que o ato seja praticado por representante.

**5.7.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste aviso, obrigando-se nos limites dela.

**5.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.9.** No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, salvo as exceções da própria lei, em especial quanto à retenção de Imposto de Renda na fonte, nos casos previstos legalmente.

**5.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

quando requerido, sua substituição.

**5.11.** Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou alterá-la.

**5.12.** A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de **MENOR PREÇO**, e em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/21.

**5.12.1. Para todos os casos, o licitante deve estar ciente de que, a fim de garantir a igualdade entre homens e mulheres quando executam o mesmo serviço sob mesmas condições, conforme estabelece a CF/88, a quantidade total de seguranças masculino e feminino foram agrupadas PARA FINS DE PROPOSTAS. Mesmo assim, o licitante deve atender à necessidade conforme o quantitativo de masculino e feminino por cada evento conforme previsto no Termo de Referência.**

**5.13.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**5.14.** A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, e será assim considerada caso não seja descrito na proposta.

**5.15.** Não serão efetuados dispêndios financeiros adicionais além daquele apresentado da proposta vencedora ao vencedor, independentemente de quaisquer fortuitos.

**5.16.** O licitante deverá formular sua proposta redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), compreendida como proposta inicial, com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante da empresa, contendo no mínimo os seguintes elementos, conforme modelo anexo:

- a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- b) Número do processo e do pregão presencial;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- d) Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto inclusos no preço do item, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com TODOS os custos;
- e) A proposta deverá ser inferior ou igual ao valor estimado de contratação;
- f) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- g) Data e assinatura do responsável pela proposta.

**5.16.1.** Os licitantes deverão indicar ainda na proposta a qualidade de ME/EPP, se for o caso, e declarar que tem ciência e cumpre os requisitos de Habilitação, os dados bancários para pagamento e demais declarações presentes no Modelo de Proposta em anexo.

**5.16.1.2.** A ausência da indicação de ME/EPP nestes casos do item anterior poderá significar a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

**5.17.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, propostas de objeto diverso deste processo licitatório ou quaisquer outras condições não previstas no Aviso e nos seus anexos.

**5.18.** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

**5.19.** Os licitantes entregarão E PROTOCOLARÃO presencialmente na sede da prefeitura, a saber na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 Centro em São Francisco – SP, no setor de protocolo, suas propostas em um envelope opaco, fechado, indevassável, ou pelo e-mail, dentro do prazo mencionado neste Aviso de Contratação Direta, no item 2.

**5.20.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, antes da classificação, que será realizada após o prazo final para entrega das propostas.

**5.21.** O licitante, ao protocolar sua PROPOSTA, etapa esta obrigatória e eliminatória, seja via e-mail ou presencialmente, concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

## 6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

**6.1.** Findo o prazo para apresentação das propostas, serão abertos/analizados os envelopes e/ou e-mails enviados e será feita a classificação baseada no critério de julgamento deste Aviso.

**6.2.** Persistindo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, na ordem determinada pelo dispositivo legal.

**6.2.1.** As regras previstas no artigo supramencionado não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

**6.3.** Após a análise e classificação das propostas, a Administração poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>).

**6.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.5.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

art. 29, caput)

**6.5.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**6.5.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**6.5.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.5.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Administração Pública examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**6.6.2.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.6.3.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.6.4.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**6.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.9.** Estando a proposta de acordo com os termos desta Contratação Direta por Dispensa de Licitação, será ela considerada provisoriamente vencedora e o licitante deverá fornecer a documentação descrita neste Aviso.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Realizada a classificação e julgamento da proposta, a proponente classificada com **MENOR PREÇO** será convocada via e-mail para apresentar os seguintes documentos de Habilitação em até 3 (três) dias úteis após a convocação:

### Habilitação Jurídica

**7.1.1. (Documento 1)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.1.1.** Os documentos descritos no subitem acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**7.1.2. (Documento 2)** Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

## Regularidade Fiscal

**7.1.3. (Documento 3)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

**7.1.4. (Documento 4)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.1.5. (Documento 5)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**7.1.6. (Documento 6)** Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

**7.1.7. (Documento 7)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

**7.1.8. (Documento 8)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**7.1.9. (Documento 9)** Comprovação da situação ou não de microempresa/empresa de pequeno porte, por Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, ou documento equivalente nos termos da legislação vigente.

## Regularidade Trabalhista

**7.1.10. (Documento 10)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

## Qualificação Econômico-Financeira

**7.1.11. (Documento 11)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

## Outras Comprovações e Declarações

**7.1.12. (Documento 12)** Cópia do registro/autorização em plena validade concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102/83, o Decreto nº 89.056/83 e Portaria nº 3233/2012 – DPF/MJ (Departamento de Polícia Federal/Ministério da Justiça) para o seu funcionamento e o exercício da atividade de prestação de serviço de vigilância desarmada, acompanhada da publicação no Diário Oficial;

**7.1.13. Ainda, para cada evento a ser realizado, a empresa deverá fornecer diretamente ao Fiscal do Contrato a indicação dos profissionais de segurança que irão atuar no evento, considerando e atendendo os quantitativos de masculino e feminino, através de apresentação prévia dois dias úteis antes da realização de cada evento, incluindo seus nomes e contatos, acompanhada das respectivas CNVs (Carteiras Nacional de Vigilante) com prazo de validade VIGENTE e realizar o registro do evento junto à Polícia Federal.**

**7.1.14. (Documento 13)** Declarações, em conjunto ou separadas, com base no modelo anexo, de que o licitante:

- a) atende aos requisitos de habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo anexo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: [licitacaosaofranciscosp@hotmail.com](mailto:licitacaosaofranciscosp@hotmail.com)

- c) assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras, conforme modelo anexo;
- d) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo anexo;
- e) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;
- f) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, conforme modelo anexo;
- g) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo anexo;
- h) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- i) no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
- j) declaração de gestão contratual;
- k) se responsabiliza pela prestação dos serviços, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital, conforme modelo anexo.

**7.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme o art. 43 da LC 123/06.

**7.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.2.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado à Administração a proceder com a convocação do próximo classificado para apresentação documental, na forma prevista neste Aviso.

**7.3.** Na hipótese do envio por e-mail, a HABILITAÇÃO deve ser encaminhada, dentro do prazo estabelecido, ao endereço eletrônico: [licitacaosaofranciscosp@hotmail.com](mailto:licitacaosaofranciscosp@hotmail.com), e deverá ser colocado no campo “Assunto” os dizeres “HABILITAÇÃO – DISPENSA 34/2024”.

**7.4.** Na hipótese de apresentação presencial, a HABILITAÇÃO apresentada deverá ser estar acondicionada em um envelope opaco, fechado e indevassável, e ser PROTOCOLADA na Prefeitura Municipal de São Francisco/SP, Setor de Protocolo, na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187- Centro, CEP. 15.710-000, São Francisco/SP, atentando-se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ao horário de funcionamento da Prefeitura, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias de expediente, dentro do prazo indicado neste Aviso, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante nos seguintes termos:

[RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA]  
[CNPJ]  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP  
PROCESSO Nº 62/2024  
DISPENSA Nº 34/2024  
ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO

**7.5.** Não haverá análise dos documentos antes da classificação, e será realizado somente do licitante provisoriamente vencedor.

**7.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por autenticação digital, ou por cópia simples, juntamente da apresentação do original presencialmente para conferência.

**7.7.** Após o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.8.** O licitante, ao protocolar sua HABILITAÇÃO, etapa esta obrigatória e eliminatória, concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021) e art. 299 do CP.

**8.2.** A verificação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

**8.3.** Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.4.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ou caso não entregue dentro do prazo previsto, poderá se conceder novo prazo à critério da Administração ou examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, o que for mais vantajoso, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente aviso, sempre realizando o julgamento da proposta antes da análise dos documentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

**8.4.1.** A cada novo licitante convocado para apresentação da documentação, será concedido o mesmo prazo em dias úteis que aquele prazo fornecido ao primeiro licitante provisoriamente vencedor.

**8.5.** Ratificado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, SE for o caso, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**8.5.1.** Não havendo Contrato, o licitante deverá aguardar a ordem formal de fornecimento, cumprindo com os prazos de entrega ou prestação dos serviços previstos no Termo de Referência e neste Aviso.

**8.6.** Caso o responsável pela assinatura não seja o representante legal, o licitante deverá sinalizar tão logo seja declarado vencedor dos itens que venceu, se não o tiver feito em sua proposta.

**8.6.1.** Será solicitado cópia digital de documento de identidade deste assinante e, se necessário, procuração pública que concede poderes para isso, concordando o licitante com a juntada destes documentos aos autos do processo.

**8.7.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Aviso de Contratação Direta, e que tenha sido provisoriamente vencedora, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Aviso por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes do prazo final para envio das propostas.

**9.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento poderá ser divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil do prazo final para envio das propostas.

**9.3.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes quanto à documentação, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.3.1.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato/ata, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**9.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, o prazo para apresentação de intenção de recorrer e das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação e se dará em fase única.

**9.5.** O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: [licitacaosaofranciscosp@hotmail.com](mailto:licitacaosaofranciscosp@hotmail.com)

[licitacaosaofranciscosp@hotmail.com](mailto:licitacaosaofranciscosp@hotmail.com), constando no “assunto” os dizeres “RECURSO – DISPENSA 34/2024”, ou protocolados presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio Dias, nº 1187 – Centro, CEP 15.710- 000, dentro dos prazos previstos, sendo desnecessário o protocolo dentro de envelope.

**9.5.1.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8.** Cabem pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**9.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.10.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**9.10.1.** Caso o recurso seja contra o Aviso de Dispensa e este seja acolhido, será realizado as adequações e republicado, caso viável, iniciando nova contagem de prazo de publicação.

**9.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, salvo os orçamentos inicialmente sigilosos.

**9.12.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e/ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**9.12.1.** Neste caso, o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.13.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

## 10. DO PRAZO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**10.1.** Os seguros deverão estar presentes na Praça da Matriz, na Av. Oscar Antônio da Costa, em São Francisco – SP, sempre nas datas e horários em que forem convocados, conforme Termo de Referência.

**10.2.** O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) meses, e a CONTRATADA será convocada para prestar os serviços no quantitativo e conforme a realização dos eventos previstos no Termo de Referência.

**10.3.** De todo caso, frisa-se que a prestação dos serviços será parcelada, isto é, o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

quantitativo total de 114 seguranças se refere ao total previsto de contratação entre homens e mulheres durante o Contrato, sendo ele dividido conforme a realização de eventos e quantitativos masculino e feminino previsto no Termo de Referência.

**10.4.** Tanto o local quanto horário poderá ser alterado se necessários, resguardado, caso ocorra, de que haverá comunicação prévia à contratada.

**10.5.** Os seguranças deverão ser cumpridos com as definições do Termo de Referência, respondendo a CONTRATADA por aquilo em que seus seguranças cumprirem em desacordo.

**10.6.** Caso os eventos NÃO POSSAM ocorrer na DATA e/ou HORA DETERMINADA por motivo de condições meteorológicas, em razão de chuvas, ventanias e/ou em hipótese de caso fortuito ou força maior, demandado por órgão de fiscalização, tais como determinações Judiciais do MPJ, Decreto Estadual ou Federal, a administração se reserva ao direito de seguir as instruções dos órgãos normativos, não desobedecendo às Leis e Decretos de órgãos hierarquicamente superiores, ficando consignado entre as partes, que o evento ocorrerá em data oportuna, por acordo das partes, prevalecendo todas as cláusulas Contratuais aqui determinadas, sem prejuízo a ambas as partes.

**10.7.** Ocorrendo quaisquer das hipóteses mencionadas na alínea anterior, o município poderá tomar as seguintes medidas:

**10.7.1.** I- Cancelar o Show, sem prejuízo à Contratante;

**10.7.2.** II- Remarcar o evento em data oportuna, por acordo das partes;

**10.7.3.** III- Proferir a suspensão da execução do objeto, até que as partes definam uma nova data.

## 11. DA CONTRATAÇÃO:

**11.1.** Nos moldes da lei 14.133/2021, consta neste Aviso a Minuta do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora.

**11.2.** A empresa poderá responder pelas sanções cabíveis no caso da não assinatura do contrato quando solicitado pela Administração, nos termos da Lei 14.133/21.

**11.3.** Ao participar da presente dispensa, o licitante concorda com os termos do CONTRATO e forma de execução, não podendo alegar desconhecimento futuro.

**11.4.** O prazo para a assinatura do Contrato é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, e o art. 90 §5º da Lei nº 14.133/2021.

**11.5.** O assinante do contrato deverá ser aquele que possuir plenos poderes para isso, segundo legislação aplicável, designado pelo licitante para atuar em seu nome, considerando a Declaração de Gestão Contratual presente na Declaração Unificada (ANEXO V), assumindo todos os ônus decorrentes da assinatura.

**11.5.1.** Poderá ser solicitado cópia digital de documento de identidade do assinante e, se necessário, procuração pública que concede poderes para isso, concordando o licitante com a juntada destes documentos aos autos do processo.

**11.6.** Em caso da não assinatura, poderá a Administração prosseguir com os demais classificados nesta Dispensa, não se extinguindo as medidas cabíveis da lei 14.133/2021.

**11.7.** A fiscalização do contrato será de responsabilidade daqueles indicados no Termo de Referência, sendo facultado a alteração dos mesmos em caso de necessidade da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: [licitacoesaofranciscosp@hotmail.com](mailto:licitacoesaofranciscosp@hotmail.com)

Administração.

**11.8.** O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, conforme o estabelecido no Termo de Referência.

## 12. DO RECEBIMENTO

**12.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no término de cada prestação.

**12.2.** Os serviços serão rejeitados parcial ou totalmente se realizados em desacordo com o Termo de Referência.

**12.2.1.** Em quaisquer das hipóteses, será realizado o pagamento somente do quantitativo de seguranças devidamente registrados juntos à Polícia Federal em relação ao evento e que efetivamente atuaram. Caso algum segurança não seja registrado e atue no evento, o pagamento será de responsabilidade da CONTRATADA.

**12.2.2.** Caso os serviços prestados estejam em desacordo com o Termo de Referência ou ainda seja constatada ineficiência dos prepostos, o pagamento poderá ser suspenso até decisão da autoridade competente frente aos fatos, conforme o grau da falta.

**12.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**12.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**12.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

## 13. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**13.1.** A fiscalização será de responsabilidade da Sra. Ana Paula Alves Aguiar Belão, e a gestão será feita pela Sra. Simone Vieira Matos.

**13.1.1.** Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

**13.1.2.** A fiscalização exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da contratação e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

**13.1.3.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

## 14. DO PAGAMENTO

**14.1.** Pagamento conforme prestação do serviço perfeitamente executado, atestado pelo Fiscal, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

**14.1.1.** Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e da dispensa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

**14.1.2.** Será emitida uma Nota Fiscal para cada solicitação de prestação de serviços ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais da Ata/Contrato.

**14.1.3.** No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

**14.2.** Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

**14.2.1.** Em caso de quaisquer problemas com serviços, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

**14.3.** No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

**14.3.1.** No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

**14.4.** O pagamento poderá ser realizado parcialmente, em caso de prestação parcial dos serviços.

## 15. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** Foi realizada a pesquisa de preços nos moldes do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e em acordo com lei 14.133/2021. Com isso, foi obtido o valor de referência médio conforme indicado no Termo de Referência, no valor total de **R\$26.149,32** (vinte e seis mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).

**15.2.** Os valores ora pactuados na sessão pública serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da 14.133/21.

**15.3.** A reserva orçamentária será assim despendida:

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0020 Cultura, Esporte e Lazer

13 392 0020 2022 0000 Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer

## 16. DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINAIS

**16.1.** O prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá, à critério do Agente de Contratação, ser prorrogado, caso não seja obtida a quantidade mínima de 3 (três) propostas válidas.

**16.1.1.** Excepcionalmente, caso sejam obtidas menos de 3 (três) propostas válidas, poderá ser efetivada a contratação direta, desde que o Órgão demandante, a partir de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: [licitacaosaofranciscosp@hotmail.com](mailto:licitacaosaofranciscosp@hotmail.com)

robusta motivação, ratifique que o valor da menor proposta reflete o preço de mercado, contemplando todos os custos diretos e indiretos do objeto.

**16.2.** Excepcionalmente, caso nenhuma proposta válida seja obtida, o agente de contratação, cumulativamente ou não, a seu critério, poderá:

**16.2.1.** prorrogar o prazo de divulgação do aviso de contratação, ou;

**16.2.2.** convocar fornecedor que participou da etapa de pesquisa de preços, se houver, ou;

**16.2.3.** encaminhar ao ordenador da despesa para que tome as medidas cabíveis.

**16.3.** Em quaisquer casos no qual não seja possível aplicar o disposto nos itens anteriores, aplica-se de forma subsidiária, no que couber, o art. 22 da IN 67/2021.

**16.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**16.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.6.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**16.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**16.9.** Esclarecimentos adicionais acerca desta dispensa poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1457, Centro, São Francisco (SP), junto ao Setor de Licitações no horário das 08h às 17h, ou por fone 17 3693-1101, ou por e-mail: [licitacaosaofranciscosp@hotmail.com](mailto:licitacaosaofranciscosp@hotmail.com) até o prazo final estabelecido para apresentação das propostas.

**16.10.** São de inteira responsabilidade das empresas proponentes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca desta Dispensa, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial Eletrônico Municipal no site da Prefeitura municipal de São Francisco SP ([www.saofrancisco.sp.gov.br](http://www.saofrancisco.sp.gov.br)).

**16.11.** E, para que ninguém alegue ignorância, é expedida a presente Dispensa, que terá seu extrato uma vez publicado no Diário Oficial do Município e terá sua íntegra disponibilizado no site da Prefeitura de São Francisco – SP ([www.saofrancisco.sp.gov.br](http://www.saofrancisco.sp.gov.br)) e no setor de Licitações desta Prefeitura, podendo ser requerido pelos e-mails: [licitacaosaofranciscosp@hotmail.com](mailto:licitacaosaofranciscosp@hotmail.com) ou por telefone 17 3693-1101.

**16.12.** No mais, os casos omissos ou conflitantes serão dirimidos pela Administração Pública, sempre privilegiando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

**CNPJ 46.603.395/0001-18**

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:  
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

Consumidor.

**16.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes dessa Contratação Direta, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmeira d'Oeste/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de São Francisco - SP, em 06 de agosto de 2024

---

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

## ANEXO I – FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Elaborado com base no inciso II, art. 72, da Lei Federal n. 14.133, de 2021

**1. UNIDADE DEMANDANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.**

**2. RESPONSÁVEL: SIMONE VIEIRA DE MATOS**

[cultura.saofranciscosp@gmail.com](mailto:cultura.saofranciscosp@gmail.com), tel. 17- 3693-1268.

**2.1 OBJETO DA DEMANDA:** “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança privada não armada para eventos entre agosto e dezembro de 2024 pela prefeitura de São Francisco – SP, mediante o fornecimento de profissionais de segurança devidamente registrados com CNV (Carteira Nacional de Vigilantes) e registro dos eventos junto à Polícia Federal”, conforme as especificações técnicas e quantitativas mínimas descritas neste documento.

**2.2** Os referidos serviços serão executados sempre que se fizerem necessários, concomitantemente aos eventos promovidos e/ou apoiados pela Administração Pública Municipal, no período de agosto a dezembro de 2024, conforme, condições, quantidades e exigências estabelecidas no T.R.

**3. QUANTIDADE À SER CONTRATADA:** Segue tabela de itens a serem contratados:

**3.1 EVENTO: FESTIVAL DE VIOLEIROS (MÊS DE AGOSTO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	AGOSTO	UNID	TOTAL
1	Prestação de Serviço de Segurança não armada do sexo Masculino para segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio na Praça da Matriz de São Francisco nos dias 23 e 24 de Agosto de 2024.  <b>SENDO, 17 SEGURANÇAS PARA O DIA 23/08 E</b>  <b>17 SEGURANÇAS PARA O DIA 24/08</b>	<b>FESTIVAL DE VIOLEIROS</b>  <b>DIAS:</b> <b>23 E 24 DE AGOSTO</b>	<b>UNID</b>	<b>34</b>
2	Prestação de Serviço de Segurança não armada do sexo Feminino para segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio na Praça da Matriz de São Francisco nos dias 23 e 24 de Agosto de 2024.  <b>SENDO, 03 SEGURANÇAS PARA O DIA 23/08 E</b>	<b>FESTIVAL DE VIOLEIROS</b>  <b>DIAS:</b> <b>23 E 24 DE AGOSTO</b>	<b>UNID</b>	<b>06</b>

Processo 62/2024 Dispersa 2024

Página 19



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

	<b>03 SEGURANÇAS PARA O DIA 24/08</b>			
<b>TOTAL SEGURANÇAS - MÊS DE AGOSTO</b>				<b>40</b>

## 3.2 EVENTO: LUZES DE NATAL (MÊS DE NOVEMBRO)

ITEM	DESCRIÇÃO	NOVEMBRO	UNID	TOTAL
1	Prestação de Serviço de Segurança não armada do sexo Masculino para segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio na Praça da Matriz de São Francisco no dia 30 de Novembro de 2024.	<b>LUZES DE NATAL 30 NOV</b>	<b>UNID</b>	<b>12</b>
2	Prestação de Serviço de Segurança não armada do sexo Feminino para segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio na Praça da Matriz de São Francisco no dia 30 de Novembro de 2024.	<b>LUZES DE NATAL 30 NOV</b>	<b>UNID</b>	<b>02</b>
<b>TOTAL SEGURANÇAS - MÊS DE NOVEMBRO</b>				<b>14</b>

## 3.3 EVENTO: DEZEMBRO ENCANTADO (MÊS DE DEZEMBRO)

ITEM	DESCRIÇÃO	DEZEMBRO	UNID	TOTAL
1	Prestação de Serviço de Segurança não armada do sexo Masculino para segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio na Praça da Matriz de São Francisco nos dias 21, 24, 28 e 31 de dezembro de 2014.  <b>SENDO, 12 SEGURANÇAS NO DIA 21/12</b>  12 SEGURANÇAS NO DIA 24/12 12 SEGURANÇAS NO DIA 28/12 17 SEGURANÇAS NO DIA 31/12	<b>SHOWS DIAS:</b> 21/12 24/12 28/12 31/12	<b>UNID</b>	<b>53</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

2	Prestação de Serviço de Segurança não armada do sexo Feminino para segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio na Praça da Matriz de São Francisco nos dias 21, 24, 28 e 31 de dezembro de 2014.  <b>SENDO, 02 SEGURANÇAS DIA 21/12</b>  02 SEGURANÇAS DIA 24/12  02 SEGURANÇAS DIA 28/12  03 SEGURANÇAS DIA 31/12	<b>SHOWS DIAS:</b>  21/12  24/12  28/12  31/12	<b>UNID</b>	<b>07</b>
	<b>MÊS DE DEZEMBRO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SEGURANÇAS</b>	<b>60</b>

## 3.4 QUANTITATIVO:

SEGURANÇAS	AGOSTO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
<b>MASCULINO</b>	34	12	53	<b>99</b>
<b>FEMININO</b>	06	02	07	<b>15</b>
<b>TOTAL SEGURANÇAS</b>				<b>114</b>
<b>TOTAL DIÁRAS</b>				<b>07</b>

Processo 62/2024 Dispensa 34/2024

## 4. DO LOCAL E DO PRAZO

4.1 Os serviços deverão ser realizados nos locais, horários e quantidades solicitados pelo órgão contratante, que comunicará a licitante vencedora, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência, através da solicitação via e-mail.

4.2 Os eventos serão realizados na Praça Pública Municipal em horário noturnos, aos finais de semana e sextas-feiras.

4.3 O período para demanda dos serviços objeto do presente termo será de até 05 (cinco) meses, conforme a vigência da licitação, a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

4.4 Não será aceito imposição de quantidade mínima para solicitação da prestação do serviço, exceto pela carga horária mínima (06 horas) e máxima (12 horas), devendo a contratada atender nas quantidades e prazos solicitados pelo contratante, no preço adjudicado, até os limites de quantidades contratadas e/ou vigência da licitação.

**5. PREVISÃO DO INÍCIO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA:** No dia 23 de agosto de 2024, as 20hrs, no Festival de Violeiros, na Praça Pública Municipal.

Página 21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

## 6. QUANTO AO OBJETO

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de Consumo
- Material Permanente/Equipamento

## 7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS: Comum Especial

**8. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:** Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, sendo assim, para que a Administração do Município de São Francisco desenvolva de forma eficiente e célere a atividade a sua missão se faz necessário a contratação de serviços a serem prestados em eventos, atividades promocionais de lazer e festividades no Município, além de cumprir o Calendário Municipal de Festas e Eventos. Certos que as atrações promovidas pelo município atraem visitantes, famílias e munícipes, o que leva a um grande número de pessoas no local da promoção do evento, e por mais que o policiamento Militar e a Operação Atividade Delegada se façam presentes, o número de reforço não é adequado para cobrir todos os eventos, razão esta que se faz necessário e recomendado o investimento em segurança privada afim de manter o local protegido. A segurança, não armada uniformizados, com contingentes homens e mulheres, ajudará no controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente caracterizados pelo uso do uniforme.

## 9. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL:

- a) Gestão: SIMONE VIEIRA DE MATOS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
- b) Fiscalização: ANA PAULA ALVES AGUIAR BELÃO, CHEFE DO SETOR DE CULTURA.

São Francisco/SP, 26 JULHO de 2024.

---

SIMONE VIEIRA DE MATOS  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

## ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança privada não armada para eventos entre agosto e dezembro de 2024 pela prefeitura de São Francisco – SP, mediante o fornecimento de profissionais de segurança devidamente registrados com CNV (Carteira Nacional de Vigilantes) e registro dos eventos junto à Polícia Federal”, conforme as especificações técnicas e quantitativas mínimas descritas neste documento.

Os referidos serviços serão executados sempre que se fizerem necessários, concomitantemente para os eventos que serão realizados pela Administração Pública de São Francisco no período de Agosto a Dezembro de 2024.

### INTRODUÇÃO

Este documento caracteriza-se como a primeira fase de planejamento apresentando os devidos estudos para a contratação da solução que melhor atenderá à necessidade abaixo especificada. O principal objetivo deste documento, elaborado como preceitua a Lei 14.133/21, em seu Art. 18, § 1º, é o estudo detalhado da necessidade, afim de dar amparo para a identificação, no mercado, da melhor solução para supri-la, com observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, sendo assim, para que a Administração do Município de São Francisco desenvolva de forma eficiente e célere a atividade a sua missão se faz necessário a contratação de serviços a serem prestados em eventos, atividades promocionais de lazer e festividades no Município, além de cumprir o Calendário Municipal de Festas e Eventos. Certos que as atrações promovidas pelo município atraem visitantes, famílias e munícipes, o que leva a um grande número de pessoas no local da promoção do evento, e por mais que o policiamento Militar e a Operação Atividade Delegada se façam presentes, o número de reforço não é adequado para cobrir todos os eventos, razão esta que se faz necessário e recomendado o investimento em segurança privada afim de manter o local protegido. A segurança, não armada uniformizados, com contingentes homens e mulheres, ajudará no controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente caracterizados pelo uso do uniforme.

### 2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

**2.1.** A contratação não está prevista no PAC, pois o mesmo, previsto no Art. 12 da Lei 14.133/21 (adotada por este município a partir de 2024) ainda está em elaboração.



### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Habilitação Jurídica**

**3.1.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**3.1.1.** Os documentos descritos no subitem 3.2., deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**3.2.** Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

#### **Regularidade Fiscal**

**3.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

**3.4.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**3.5.** Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**3.6.** Certidão de regularidade de débito ou positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

**3.7.** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede do licitante;

**3.8.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**3.9.** Comprovação da situação ou não de microempresa/empresa de pequeno porte, por Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, ou documento equivalente nos termos da legislação vigente

#### **Regularidade Trabalhista**

**3.10.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**3.11.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **Outras Comprovações e Declarações**

**3.12.** Cópia do registro/autorização em plena validade concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102/83, o Decreto nº 89.056/83 e Portaria





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

nº 3233/2012 – DPF/MJ (Departamento de Polícia Federal/Ministério da Justiça) para o seu funcionamento e o exercício da atividade de prestação de serviço de vigilância desarmada, acompanhada da publicação no Diário Oficial.

**3.13.** A contratada deverá realizar a indicação dos profissionais de segurança que irão atuar no evento, através de apresentação prévia, dois dias úteis antes da realização de cada evento, incluindo seus nomes e contatos, acompanhada das respectivas CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE), com prazo de validade vigente.

**3.14.** Realizar o registro do Evento junto à polícia federal dois dias úteis antes da data do evento.

## Subcontratação

**3.15.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## Garantia da Contratação

**3.16.** Não haverá exigência da garantia da contratação.

## Vistoria

**3.17.** Não haverá exigência da vistoria da contratação.

## 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

**4.1.** Entende-se necessária a contratação para realizar os serviços baseado na necessidade, estão descritos no conforme tabela que segue abaixo:

### EVENTO: FESTIVAL DE VIOLEIROS (MÊS DE AGOSTO)

ITEM	DESCRIÇÃO	AGOSTO	UNID	TOTAL
1	Prestação de Serviço de Segurança não armada do sexo Masculino para segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio na Praça da Matriz de São Francisco nos dias 23 e 24 de Agosto de 2024.  <b>SENDO, 17 SEGURANÇAS PARA O DIA 23/08 E 17 SEGURANÇAS PARA O DIA 24/08</b>	<b>FESTIVAL DE VIOLEIROS DIAS: 23 E 24 DE AGOSTO</b>	<b>UNID</b>	<b>34</b>
2	Prestação de Serviço de Segurança não armada do sexo Feminino para segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio na Praça da Matriz de São	<b>FESTIVAL DE VIOLEIROS DIAS:</b>	<b>UNID</b>	<b>06</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

	Francisco nos dias 23 e 24 de Agosto de 2024. <b>SENDO, 03 SEGURANÇAS PARA O DIA 23/08 E</b> <b>03 SEGURANÇAS PARA O DIA 24/08</b>	<b>23 E 24 DE AGOSTO</b>		
<b>TOTAL SEGURANÇAS - MÊS DE AGOSTO</b>				<b>40</b>

## EVENTO: LUZES DE NATAL (MÊS DE NOVEMBRO)

ITEM	DESCRIÇÃO	NOVEMBRO	UNID	TOTAL
1	Prestação de Serviço de Segurança não armada do sexo Masculino para segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio na Praça da Matriz de São Francisco no dia 30 de Novembro de 2024.	<b>LUZES DE NATAL 30 NOV</b>	<b>UNID</b>	<b>12</b>
2	Prestação de Serviço de Segurança não armada do sexo Feminino para segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio na Praça da Matriz de São Francisco no dia 30 de Novembro de 2024.	<b>LUZES DE NATAL 30 NOV</b>	<b>UNID</b>	<b>02</b>
<b>TOTAL SEGURANÇAS - MÊS DE NOVEMBRO</b>				<b>14</b>

## EVENTO: DEZEMBRO ENCANTADO (MÊS DE DEZEMBRO)

ITEM	DESCRIÇÃO	DEZEMBRO	UNID	TOTAL
1	Prestação de Serviço de Segurança não armada do sexo Masculino para segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio na Praça da Matriz de São Francisco nos dias 21, 24, 28 e 31 de dezembro de 2014. <b>SENDO, 12 SEGURANÇAS NO DIA 21/12</b> <b>12 SEGURANÇAS NO DIA 24/12</b> <b>12 SEGURANÇAS NO DIA 28/12</b>	<b>SHOWS DIAS:</b> 21/12 24/12 28/12 31/12	<b>UNID</b>	<b>53</b>

processo 62/2024 Dispensa 34/2024

Página 26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

	17 SEGURANÇAS NO DIA 31/12			
2	Prestação de Serviço de Segurança não armada do sexo Feminino para segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio na Praça da Matriz de São Francisco nos dias 21, 24, 28 e 31 de dezembro de 2014.  <b>SENDO, 02 SEGURANÇAS DIA 21/12</b>  02 SEGURANÇAS DIA 24/12  02 SEGURANÇAS DIA 28/12  03 SEGURANÇAS DIA 31/12	<b>SHOWS DIAS:</b>  21/12  24/12  28/12  31/12	<b>UNID</b>	<b>07</b>
	<b>MÊS DE DEZEMBRO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SEGURANÇAS</b>	<b>60</b>

## QUANTITATIVO:

SEGURANÇAS	AGOSTO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
<b>MASCULINO</b>	34	12	53	<b>99</b>
<b>FEMININO</b>	06	02	07	<b>15</b>
<b>TOTAL SEGURANÇAS</b>				<b>114</b>
<b>TOTAL DIÁRAS</b>				<b>07</b>

Processo 62/2024 Dispensa 34/2024

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

**5.1.** Foram analisadas e levantadas as últimas contratações similares desta natureza realizadas por esta municipalidade, chegando-se à conclusão que a mesma não só é viável, como também é a solução mais adequada, dentro da realidade atual do município, para o atendimento das demandas e justificativas apresentadas no Item 1 deste ETP.

**5.2.** Esta contratação é baseada nas notas fiscais empenhadas no ano de 2023.

## 6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** Para o levantamento da estimativa do valor da contratação, serão adotados os

Página 27



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

parâmetros previstos na Lei 14.133/21, art. 23, que constarão no Termo de Referência.

**6.1.1.** A escolha dos fornecedores, quando da cotação que trata o inciso IV, da Lei 14.133/21, art. 23, se amparará em dois fatores principais: compatibilidade entre o objeto licitado e o serviço oferecido pelos fornecedores; reputação empresarial dos fornecedores consultados e proximidade com o local de execução do serviço de modo a garantir maior realidade dos valores praticados na região.

**6.2.** A primeiro momento, com base nas aquisições anteriores e pesquisas realizadas estima-se uma despesa de aproximadamente **R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais)**.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**7.1.** Ao analisar a demanda apresentada, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada que ofereça os serviços em atendimento às condições de execução contratual que estarão dispostas no Termo de Referência, se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária, sendo a melhor solução para que haja um atendimento digno para os funcionários e munícipes usuários dos serviços contidos nesse ETP.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** Sugere-se o que essa contratação seja feita de forma global, para que se obtenha apenas um fornecedor, conforme demonstrando no quantitativo, pois, essa abordagem permite uma gestão mais eficiente e especializada, uma vez que os itens possuem a mesma natureza e que guardam relação entre si, portanto o fracionamento do objeto não se mostra vantajoso.

## 9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**9.1.** O resultado geral pretendido é, sobretudo, propiciar a Administração Pública, uma melhor eficiência nos serviços a serem entregues ao público, propiciando uma festividade digna, organizada e saudável.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** Antes da formalização da contratação, o gestor contratual irá orientar o fiscal do contrato.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**11.1.** Essa contratação poderá possuir contratação interdependente, uma vez que se trata de evento de festividade tradicional.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS, SE FOR O CASO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**CNPJ 46.603.395/0001-18**

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: [licitacoesaofranciscosp@hotmail.com](mailto:licitacoesaofranciscosp@hotmail.com)

**12.1.** Devido à natureza do objeto, não se verifica a possibilidade de impactos ambientais que demandem estudos ou ações específicas, além da observância, por parte dos licitantes, do atendimento aos critérios dos órgãos reguladores e à política de sustentabilidade ambiental.

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

**13.1.** Com base no ETP aqui apresentado, verifica-se a viabilidade da contratação no atendimento às demandas apresentadas e a concordância com os princípios da Administração Pública, alinhando-se às finalidades do setor.

## **14. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL**

**14.1.** Para a Gerência do futuro instrumento contratual, ficará designado pelo MUNICIPIO a Sr(a). SIMONE VIEIRA DE MATOS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, que indicará os servidores competentes para a fiscalização do instrumento no momento de elaboração do Termo de Referência.

## **15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:**

São Francisco/SP, 26 de JULHO de 2024.

---

SIMONE VIEIRA DE MATOS  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E  
LAZER



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

## ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA – TR

#### UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança privada não armada para eventos entre agosto e dezembro de 2024 pela prefeitura de São Francisco – SP, mediante o fornecimento de profissionais de segurança devidamente registrados com CNV (Carteira Nacional de Vigilantes) e registro dos eventos junto à Polícia Federal”, conforme as especificações técnicas e quantitativas mínimas descritas neste documento.

Os referidos serviços serão executados sempre que se fizerem necessários, concomitantemente aos eventos promovidos e/ou apoiados pela Administração Pública Municipal, no período de agosto a dezembro de 2024.

#### 1. OBJETO

**1.1.** Este termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança privada não armada, nas festividades do município de São Francisco, no período de Agosto a Dezembro de 2024, conforme tabela que segue abaixo:

#### EVENTO: FESTIVAL DE VIOLEIROS (MÊS DE AGOSTO)

ITEM	DESCRIÇÃO	AGOSTO	UNID	TOTAL
1	Prestação de Serviço de Segurança não armada do sexo Masculino para segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio na Praça da Matriz de São Francisco nos dias 23 e 24 de Agosto de 2024.  <b>SENDO, 17 SEGURANÇAS PARA O DIA 23/08 E</b>  <b>17 SEGURANÇAS PARA O DIA 24/08</b>	<b>FESTIVAL DE VIOLEIROS</b>  <b>DIAS:</b> <b>23 E 24 DE AGOSTO</b>	<b>UNID</b>	<b>34</b>
2	Prestação de Serviço de Segurança não armada do sexo Feminino para segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio na Praça da Matriz de São Francisco nos dias 23 e 24 de Agosto de 2024.  <b>SENDO, 03 SEGURANÇAS PARA O DIA 23/08 E</b>	<b>FESTIVAL DE VIOLEIROS</b>  <b>DIAS:</b> <b>23 E 24 DE AGOSTO</b>	<b>UNID</b>	<b>06</b>

Processo 62/2024 Dispensa 34/2024

Página 30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofrancisco@gmail.com

	<b>03 SEGURANÇAS PARA O DIA 24/08</b>			
<b>TOTAL SEGURANÇAS - MÊS DE AGOSTO</b>				<b>40</b>

## EVENTO: LUZES DE NATAL (MÊS DE NOVEMBRO)

ITEM	DESCRIÇÃO	NOVEMBRO	UNID	TOTAL
1	Prestação de Serviço de Segurança não armada do sexo Masculino para segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio na Praça da Matriz de São Francisco no dia 30 de Novembro de 2024.	<b>LUZES DE NATAL 30 NOV</b>	<b>UNID</b>	<b>12</b>
2	Prestação de Serviço de Segurança não armada do sexo Feminino para segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio na Praça da Matriz de São Francisco no dia 30 de Novembro de 2024.	<b>LUZES DE NATAL 30 NOV</b>	<b>UNID</b>	<b>02</b>
<b>TOTAL SEGURANÇAS - MÊS DE NOVEMBRO</b>				<b>14</b>

## EVENTO: DEZEMBRO ENCANTADO (MÊS DE DEZEMBRO)

ITEM	DESCRIÇÃO	DEZEMBRO	UNID	TOTAL
1	Prestação de Serviço de Segurança não armada do sexo Masculino para segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio na Praça da Matriz de São Francisco nos dias 21, 24, 28 e 31 de dezembro de 2014. <b>SENDO, 12 SEGURANÇAS NO DIA 21/12</b>  12 SEGURANÇAS NO DIA 24/12 12 SEGURANÇAS NO DIA 28/12 17 SEGURANÇAS NO DIA 31/12	<b>SHOWS DIAS:</b> 21/12 24/12 28/12 31/12	<b>UNID</b>	<b>53</b>
2	Prestação de Serviço de Segurança não armada do sexo Feminino para segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a	<b>SHOWS DIAS:</b> 21/12	<b>UNID</b>	<b>07</b>

Processo 62/2024 - Dispensa 34/2024

Página 31



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

preservação do patrimônio na Praça da Matriz de São Francisco nos dias 21, 24, 28 e 31 de dezembro de 2014. <b>SENDO, 02 SEGURANÇAS DIA 21/12</b> 02 SEGURANÇAS DIA 24/12 02 SEGURANÇAS DIA 28/12 03 SEGURANÇAS DIA 31/12	24/12 28/12 31/12		
<b>MÊS DE DEZEMBRO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SEGURANÇAS</b>	<b>60</b>

## QUANTITATIVO:

SEGURANÇAS	AGOSTO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
MASCULINO	34	12	53	99
FEMININO	06	02	07	15
<b>TOTAL SEGURANÇAS</b>				<b>114</b>
<b>TOTAL DIÁRAS</b>				<b>07</b>

Para todos os fins, foi realizado pesquisa por meio do Banco de Preços (PNCP) para verificar o valor praticado em mercado.

Ainda, visando garantir que todos os profissionais, masculino e feminino, possam receber o mesmo valor, em atendimento à CF/88, o quantitativo masculino e feminino foi agrupado para fins de proposta, devendo o licitante fornecer sua proposta conforme abaixo:

ITEM	QTD.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
SEGURANÇA (MASC. E FEMIN.)	114	229,38	26.149,32
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>26.149,32</b>

### Da Vigência

1.2. O prazo de vigência da contratação serão de 05 (cinco) meses.

### Do Reajuste

1.3. Os preços serão fixos e irremovíveis de acordo com a proposta vencedora.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, sendo assim, para que a Administração do Município de São Francisco desenvolva de forma eficiente e célere a atividade a sua missão se faz necessário a contratação de serviços a serem prestados em eventos, atividades promocionais de lazer e festividades no Município, além de cumprir o Calendário Municipal de Festas e Eventos. Certos que as atrações promovidas pelo município atraem visitantes, famílias e munícipes, o que leva a um grande número de pessoas no local da promoção do evento, e por mais que o policiamento Militar e a Operação Atividade Delegada se façam presentes, o número de reforço não é adequado para cobrir todos os eventos, razão esta que se faz necessário e recomendado o investimento em segurança privada afim de manter o local protegido. A segurança, não armada uniformizados, com contingentes homens e mulheres, ajudará no controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente caracterizados pelo uso do uniforme.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** Ao analisar a demanda apresentada, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada que ofereça os serviços em atendimento às condições de execução contratual que estão dispostas no Termo de Referência, e se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária, sendo a melhor solução para que haja uma boa festividade aos munícipes.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Habilitação Jurídica

**4.1.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**4.1.1.** Os documentos descritos no subitem 3.2., deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**4.2.** Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

### Regularidade Fiscal

**4.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

**4.4.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

**4.5.** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.6.** Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

**4.7.** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

**4.8.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**4.9.** Comprovação da situação ou não de microempresa/empresa de pequeno porte, por Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, ou documento equivalente nos termos da legislação vigente.

## **Regularidade Trabalhista**

**4.10.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

## **Qualificação Econômico-Financeira**

**4.11.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

## **Outras Comprovações e Declarações**

**4.12.** Cópia do registro/autorização em plena validade concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102/83, o Decreto nº 89.056/83 e Portaria nº 3233/2012 – DPF/MJ (Departamento de Polícia Federal/Ministério da Justiça) para o seu funcionamento e o exercício da atividade de prestação de serviço de vigilância desarmada, acompanhada da publicação no Diário Oficial.

**4.13.** A contratada deverá realizar a indicação dos profissionais de segurança que irão atuar no evento, através de apresentação prévia, dois dias úteis antes da realização de cada evento, incluindo seus nomes e contatos, acompanhada das respectivas CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE), com prazo de validade vigente.

**4.14.** Realizar o registro do Evento junto à polícia federal dois dias úteis antes da data do evento.

**4.15.** Outras documentações/declarações pertinentes que vierem a se fazer necessárias, que constarão do instrumento convocatório.

## **Subcontratação**

**4.16.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Garantia da Contratação**

**4.17.** Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **Vistoria**

**4.18.** Não haverá exigência da vistoria da contratação.



## 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1** Os serviços deverão ser realizados nos locais, horários e quantidades solicitados pelo órgão contratante, que comunicará a licitante vencedora, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência, através do envio da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

**5.2** Os eventos serão realizados na Praça Pública Municipal em horário noturnos, aos finais de semana.

**5.3** O período para demanda dos serviços objeto do presente termo será de até 05 (cinco) meses, conforme a vigência da licitação, a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

**5.4** Não será aceito imposição de quantidade mínima para solicitação da prestação do serviço, exceto pela carga horária mínima (06 horas) e máxima (12 horas), devendo a contratada atender nas quantidades e prazos solicitados pelo contratante, no preço adjudicado, até os limites de quantidades contratadas e/ou vigência da licitação.

**5.5** A prestação dos serviços segurança desarmada deve conter profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei Federal nº 7.102, de 20.06.83 alterada pelas Leis Federais nº 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória no 2.184/01 e pela Lei Federal no 11.718/08; regulamentada pelos Decretos nº 89.056, de 24.11.83, e 1.592, de 10.08.95, bem como pelas Portarias DPF nº 891/99 e DG/DPF nº 3233/2012, alterada pelas Portarias DG/DPF nº3.258/2013 e DG/DPF nº 3.559/2013.

**5.6** Os Seguranças deverão estar uniformizados, portando rádios transmissores às custas da Contratada para facilitar a comunicação entre os mesmos.

**5.7** Os funcionários que atuarão no evento, durante a execução do serviço, são de responsabilidade da empresa a ser contratada, incluindo alimentação e demais custos.

**5.8** O não cumprimento dos requisitos exigidos neste termo no dia do evento, denotará quebra de compromisso de execução e implicará no cancelamento do pagamento da empresa contratada.

**5.9** No caso de comprovada defasagem do quantitativo de seguranças empregados a cada dia, além das sanções pertinentes por descumprimento de compromisso, serão pagos somente o valor correspondente ao número de seguranças efetivamente empregados no dia.

**5.10** O responsável pela segurança contratada fará apresentação do pessoal a equipe organizadora do evento e a base da Polícia Militar, sempre no início dos trabalhos, devidamente uniformizados e equipados.

**5.11** Os seguranças deverão comunicar a Polícia Militar, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**5.12** Os seguranças deverão atuar somente na área interna do evento, ficando em locais visíveis devidamente uniformizados, conforme a determinação do local escalado.

**5.13** Ficará por conta da empresa contratada, a instalação/desinstalação de equipamentos e operação durante o(s) evento(s) (se necessário); bem como do transporte, hospedagem e alimentação dos membros de sua equipe de trabalho, não estando computado nas horas trabalhadas, o tempo gasto para deslocamento do pessoal para o local da realização do serviço.

**5.14** Cada funcionário deverá, em todos os eventos, estar munido de rádio de comunicação, fone de ouvido, crachá de identificação e uniforme da empresa contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

**5.15** Durante o transcorrer do(s) evento(s), é vedado aos profissionais: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, bonés, chapéus, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.

**5.16** Os profissionais não poderão portar armas brancas (exceto cassetete) ou de fogo.

**5.17** Os profissionais designados pela empresa contratada, para a função de segurança em cada evento, deverão, dentro do escopo de suas atribuições, adotar medidas preventivas e repressivas, nos limites de suas tarefas, em uma função complementar as atividades dos órgãos estatais de segurança e serviços, sem prejuízo das competências que são específicas dessas forças, com o fim de prover a segurança de todos os envolvidos no evento, assegurando um ambiente confortável, seguro e de perfeita normalidade e harmonia para os organizadores e público. Tendo-se dentre as atividades principais a serem exercidas: o controle de acesso; o gerenciamento de público; a gestão de multidões e a manutenção da integridade do patrimônio.

**5.18** Arcar com a assistência médica e hospitalar a seus funcionário, caso necessitem no decorrer do evento.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim, sendo responsabilidade da Contratada manter a conhecimento da Contratante e-mail e telefone atualizados.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor solicitante, conforme descrito no termo de referência, podendo ser rejeitada em caso de irregularidades ou;

**7.2.** as notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.** O critério de julgamento será por menor preço global.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do corrente ano e seguinte, pelas seguintes dotações:

13 Cultura

13 392: Difusão Cultural



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

13 392 0020: Cultura, Esporte e Lazer.

13 392 0020 2022 0000: Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer.

3.3.39.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1. São obrigações da Contratante:

**10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

**10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

### 10.2. São obrigações da Contratada:

**10.2.1.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.2.2.** Demais estabelecidos no Contrato.

**10.2.3.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.2.4.** Prestar os serviços perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**10.2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

**10.2.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.2.7.** Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.2.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

**10.2.9.** Demais estabelecidos no Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

12.1. À administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual e, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, fica designado:

a) Para a Gestão: a Sra. SIMONE VIEIRA DE MATOS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER;

b) Para a Fiscalização: a Sra. ANA PAULA ALVES AGUIAR, CHEFE DO SETOR DE CULTURA.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

## 13. DO RECEBIMENTO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no término de cada prestação.

13.2. Os serviços serão rejeitados parcial ou totalmente se realizados em desacordo com o Termo de Referência.

13.2.1. Em quaisquer das hipóteses, será realizado o pagamento somente do quantitativo de seguros devidamente registrados juntos à Polícia Federal em relação ao evento e que efetivamente atuaram. Caso algum seguro não seja registrado e atue no evento, o pagamento será de responsabilidade da CONTRATADA.

13.2.2. Caso os serviços prestados estejam em desacordo com o Termo de Referência ou ainda seja constatada ineficiência dos prepostos, o pagamento poderá ser suspenso até decisão da autoridade competente frente aos fatos, conforme o grau da falta.

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

## 14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR:

São Francisco/SP 01 de agosto de 2024.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**CNPJ 46.603.395/0001-18**

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:  
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

---

SIMONE VEIRA DE MATOS  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E  
LAZER



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

### PROPOSTA

PROCESSO Nº 62/2024

DISPENSA Nº 34/2024

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança privada não armada para eventos entre agosto e dezembro de 2024 pela prefeitura de São Francisco – SP, mediante o fornecimento de profissionais de segurança devidamente registrados com CNV (Carteira Nacional de Vigilantes) e registro dos eventos junto à Polícia Federal, conforme Termo de Referência.*

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

TELEFONE

EMAIL

ENDEREÇO

Validade da proposta: XX [dias]

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				
...				
VALOR TOTAL				

Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Aviso; enfim, tudo o que for necessário para a entrega total dos equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente que:

- temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados;
- recebemos do Município de São Francisco/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de São Francisco/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- estamos cientes e cumprimos os Requisitos de Habilitação.
- somos OU não somos (alterar conforme o caso) optantes pelo Simples Nacional.**
- somos microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

**CNPJ 46.603.395/0001-18**

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:  
[licitacaosaofranciscosp@hotmail.com](mailto:licitacaosaofranciscosp@hotmail.com)

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Por fim, declaramos os seguintes dados bancários para pagamento:

## **DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO**

NOME DO BANCO:.....

Nº DO BANCO:.....

Nº DA AGÊNCIA:.....

Nº CONTA BANCÁRIA:.....

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de ..... de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 62/2024

DISPENSA Nº 34/2024

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança privada não armada para eventos entre agosto e dezembro de 2024 pela prefeitura de São Francisco – SP, mediante o fornecimento de profissionais de segurança devidamente registrados com CNV (Carteira Nacional de Vigilantes) e registro dos eventos junto à Polícia Federal, conforme Termo de Referência.*

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;
- h. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
- j. fica designado para a Gerência do Contrato, inclusive para a sua assinatura, a ser firmado com o município de São Francisco/SP, a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)

CARGO. XXXXXXXXXXXXXXXXX

RG. XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DO NASCIMENTO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXX



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

**CNPJ 46.603.395/0001-18**

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:  
licitacaoaosofranciscosp@hotmail.com

E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

k. se responsabiliza pela prestação dos serviços, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital.

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de de 2024.

---

Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br

## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO nº XX/2024

PROCESSO Nº 62/2024

DISPENSA Nº 34/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Francisco  
Avenida Oscar Antônio da Costa, 1187 - Centro  
CEP: 15.710-011 – SÃO FRANCISCO (SP)  
CNPJ: 46.603.395/0001-18

**CONTRATADA:** .....

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.603.395/0001-18, localizada na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Sebastião de Oliveira Baptista, brasileiro, casado, RG. Nº 7.516.347-0 e do CPF Nº 547.280.378-00, residente e domiciliado também nesta cidade, designada também como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., com sede ....., inscrita no CNPJ ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF nº ....., Identidade nº ....., aqui também designada de CONTRATADA, tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

#### 1. DO OBJETO:

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança privada não armada para eventos entre agosto e dezembro de 2024 pela prefeitura de São Francisco – SP, mediante o fornecimento de profissionais de segurança devidamente registrados com CNV (Carteira Nacional de Vigilantes) e registro dos eventos junto à Polícia Federal, conforme Termo de Referência.”

**1.1-** Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência, do Proc. 62/2024 – **Dispensa 34/2024**, e a proposta comercial vencedora apresentada pela CONTRATADA.

**1.1.1.** A CONTRATADA está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Formalização de Demanda, além da lei 14.133/2021, Decreto Municipal 2056/2024 e demais legislações aplicáveis.

#### 2. DO VALOR:

**2.1-** Fica fixado os seguintes valores e quantidades, com os respectivos totais:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

#	ITEM	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				
...				
VALOR TOTAL				

**2.1.1.** A CONTRATADA assume a responsabilidade pela proposta apresentada em seu nome, assumindo como firme e verdadeira.

**2.1.2.** O preço já inclui todos os custos diretos e indiretos, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens.

**2.2-** Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da lei 14.133/21.

**2.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**2.3-** Se durante a vigência deste Contrato houver a prática de preços inferiores a este Contrato no preço ofertado diretamente ao público ou outros órgãos públicos, a CONTRATADA se compromete a por si só realizar a venda/prestação dos serviços neste novo valor inferior, visando o interesse público e menor dispêndio à Administração.

**2.3.1.** Caso seja realizada alguma venda/prestação dos serviços em desacordo com o subitem anterior, a CONTRATADA deverá devolver aos cofres públicos a diferença resultante entre o valor unitário praticado e o valor unitário pactuado neste Contrato, considerando a quantidade fornecida em desacordo.

**2.4-** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial previsto.

**2.5-** Havendo necessidade comprovada de realinhamento de preço, conforme preceitua o Art. 136 da lei 14.133/21, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

**2.5.1.** variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

**2.5.2.** atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

**2.5.3.** alterações na razão ou na denominação social do contratado;

**2.5.4.** empenho de dotações orçamentárias.

## 3. DA VIGÊNCIA

**3.1-** O Contrato terá sua vigência por 05 (cinco) meses, contados da publicação do extrato do Contrato, nos prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/21, OU até a prestação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

perfeita e completa dos serviços, podendo ser prorrogado, por necessidade justificada pelo Setor Solicitante, ATESTANDO que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado conforme preceitua art. 107, da Lei 14.133/21.

**3.2-** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**3.3-** A prorrogação Contratual poderá ocorrer por iguais e consecutivos períodos, preservando aqui a justa remuneração da contratação com manutenção do equilíbrio econômico-financeiro à Contratada, anualmente, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor - INPC, nos termos prescritos na Lei nº 14.133/21, havendo manifestação de interesse das partes, mediante solicitação encaminhada de ambas as partes ao Setor de Licitações para verificação preliminar em, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes do vencimento da vigência contratual, com todas as documentações, conforme determina artigo 68, §1º, I, II e III, do Decreto Municipal n. 2056/24.

## 4. DO PAGAMENTO:

**4.1-** Pagamento conforme prestação do serviço perfeitamente executado, atestado pelo Fiscal, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

**4.1.1.** Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e da Dispensa.

**4.1.2.** Será emitida uma Nota Fiscal para cada solicitação de entrega ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do Contrato.

**4.1.3.** No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

**4.2-** Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

**4.2.1.** Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

**4.3-** No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

**4.3.1.** No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

**4.4-** O pagamento poderá ser realizado parcialmente, em caso de prestação parcial dos serviços.

## 5. DO PRAZO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1-** Os seguranças deverão estar presentes na Praça da Matriz, na Av. Oscar Antônio da Costa, em São Francisco – SP, sempre nas datas e horários em que forem convocados, conforme Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

- 5.2-** O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) meses, e a CONTRATADA será convocada para prestar os serviços no quantitativo e conforme a realização dos eventos previstos no Termo de Referência.
- 5.3-** De todo caso, frisa-se que a prestação dos serviços será parcelada, isto é, o quantitativo total de 114 seguranças se refere ao total previsto de contratação entre homens e mulheres durante o Contrato, sendo ele dividido conforme a realização de eventos e quantitativos masculino e feminino previsto no Termo de Referência.
- 5.4-** Tanto o local quanto horário poderão ser alterados se necessários, resguardado, caso ocorra, de que haverá comunicação prévia à contratada.
- 5.5-** Os seguranças deverão ser cumprir com as definições do Termo de Referência, respondendo a CONTRATADA por aquilo em que seus seguranças cumprirem em desacordo.
- 5.6-** Caso os eventos NÃO POSSAM ocorrer na DATA e/ou HORA DETERMINADA por motivo de condições meteorológicas, em razão de chuvas, ventanias e/ou em hipótese de caso fortuito ou força maior, demandado por órgão de fiscalização, tais como determinações Judiciais do MPJ, Decreto Estadual ou Federal, a administração se reserva ao direito de seguir as instruções dos órgãos normativos, não desobedecendo às Leis e Decretos de órgãos hierarquicamente superiores, ficando consignado entre as partes, que o evento ocorrerá em data oportuna, por acordo das partes, prevalecendo todas as cláusulas Contratuais aqui determinadas, sem prejuízo a ambas as partes.
- 5.7-** Ocorrendo quaisquer das hipóteses mencionadas na alínea anterior, o município poderá tomar as seguintes medidas:
- 5.7.1.** I- Cancelar o Show, sem prejuízo à Contratante;
- 5.7.2.** II- Remarcar o evento em data oportuna, por acordo das partes;
- 5.7.3.** III- Proferir a suspensão da execução do objeto, até que as partes definam uma nova data.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1-** Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 62/2024 Dispensa 34/2024**, constituem obrigações da CONTRATADA:
- 6.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;**
- 6.1.2.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;
- 6.1.3.** Arcar com todos os custos para execução do objeto;
- 6.1.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.1.5.** Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

ou por afinidade, até o terceiro grau;

**6.1.6.** Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

**6.1.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**6.1.8.** Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;

**6.1.9.** Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato;

**6.1.10.** Acompanhar a prestação do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

**6.1.11.** Instruir ao seu preposto quanto a necessidade de acatar as orientações, quanto ao cumprimento das determinações da Comissão de Festa;

**6.1.12.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de segurança de eventos.

**6.1.13.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço devidamente capacitados nos termos do edital;

**6.1.14.** Para cada evento a ser realizado, fornecer diretamente ao Fiscal do Contrato lista com a indicação dos profissionais de segurança que irão atuar no evento, considerando e atendendo os quantitativos de masculino e feminino, através de apresentação prévia dois dias úteis antes da realização de cada evento, incluindo seus nomes e contatos, acompanhada das respectivas CNVs (Carteiras Nacional de Vigilante) com prazo de validade VIGENTE e realizar o registro do evento junto à Polícia Federal.

**6.1.15.** Demais cláusulas do Termo de Referência.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**7.1-** Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 62/2024 Dispensa 34/2024**, constituem obrigações da CONTRATANTE:

**7.1.1.** Efetuar o pagamento no valor estipulado neste Contrato.

**7.1.2.** Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

**7.1.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

**7.1.4.** Fornecer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

**7.1.5.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

**7.1.6.** Demais cláusulas do Termo de Referência.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

## 8. DA EXTINÇÃO:

**8.1-** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**8.1.1.** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**8.1.2.** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**8.1.3.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**8.1.4.** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**8.1.5.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**8.1.6.** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, se for o caso;

**8.1.7.** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, se for o caso;

**8.1.8.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**8.1.9.** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**8.2-** A extinção do contrato poderá ser:

**8.2.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**8.2.2.** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**8.2.3.** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## 9. DAS PENALIDADES:

**9.1-** O descumprimento deste Contrato ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

**9.1.1.** Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**9.1.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**9.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**9.1.4.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto nos moldes da lei 14.133/2021, ou de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial, a depender da gravidade.

**9.2-** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

**9.3-** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**9.3.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.3.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.3.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.4-** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.5-** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**9.6-** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.7-** É de competência da CONTRATANTE a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Contrato.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**10.1-** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2024:

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13 Cultura

13 392: Difusão Cultural

13 392 0020: Cultura, Esporte e Lazer.

13 392 0020 2022 0000: Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

**11.1-** A fiscalização do contrato será de responsabilidade da Sra. Ana Paula Alves Aguiar Belão, e a gestão do presente Contrato será feita pela Sra. Simone Vieira Matos.

**11.1.1.** Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

**11.1.2.** A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

**11.1.3.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

## **12. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)**

**12.1-** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**12.2-** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**12.3-** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**12.4-** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo órgão gerenciador.

**12.5-** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao órgão gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**12.6-** A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

**12.6.1.** Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

**12.6.2.** Informações sobre os titulares envolvidos;

**12.6.3.** Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

**12.6.4.** Os riscos relacionados ao incidente;

**12.6.5.** Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

**12.6.6.** As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

**12.7-** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

**12.8-** O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

**12.9-** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

**12.10-** Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**12.11-** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## 13. DO RECEBIMENTO:

**13.1-** Os serviços serão recebidos provisoriamente no término de cada prestação.

**13.2-** Os serviços serão rejeitados parcial ou totalmente se realizados em desacordo com o Termo de Referência.

**13.3-** Em quaisquer das hipóteses, será realizado o pagamento somente do quantitativo de seguranças devidamente registrados juntos à Polícia Federal em relação ao evento e que efetivamente atuaram. Caso algum segurança não seja registrado e atue no evento, o pagamento será de responsabilidade da CONTRATADA.

**13.4-** Caso os serviços prestados estejam em desacordo com o Termo de Referência ou ainda seja constatada ineficiência dos prepostos, o pagamento poderá ser suspenso até decisão da autoridade competente frente aos fatos, conforme o grau da falta.

**13.5-** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**13.6-** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**13.7-** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

## 14. DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira D' Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

No mais, os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: [licitacaosaofranciscosp@hotmail.com](mailto:licitacaosaofranciscosp@hotmail.com)

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco, XX de XXXXXXX de 2024

---

## CONTRATANTE

PM. SÃO FRANCISCO  
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

## CONTRATADA

### Testemunhas:

---

---

### Fiscais:

---

---

### Gestores:

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATO Nº:** XX/2024      **PROC. 62/24**      **DISPENSA 34/24**

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança privada não armada para eventos entre agosto e dezembro de 2024 pela prefeitura de São Francisco – SP, mediante o fornecimento de profissionais de segurança devidamente registrados com CNV (Carteira Nacional de Vigilantes) e registro dos eventos junto à Polícia Federal, conforme Termo de Referência.”

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

**PROCESSO Nº (DE ORIGEM):** 62/2024

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:** Simone Vieira Matos

**RESPONSÁVEL PELO ATO:** Sebastião de Oliveira Baptista

**INTERESSADO(A):** Empresa .....

**ADVOGADO:** Bruna dos Santos Silva / OAB/SP Nº 397.924 /

**E-MAIL:** [bruna.assessoriajuridicapmsf@gmail.com](mailto:bruna.assessoriajuridicapmsf@gmail.com)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:  
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

São Francisco - SP, Em XX/XX/2024

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### PELO CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

RG: 7.516.347-00

Endereço Comercial - São Francisco, SP CEP: 15.710-011

Telefone Comercial - (17) 3693-1101

E-mail institucional: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

### PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo: Sócio Administrador

CPF:

RG:

Endereço Comercial:

CEP

Telefone(s) comercial:

E-mail institucional (se for o caso):

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaoaosofranciscosp@hotmail.com

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Simone Vieira de Matos

Cargo (se for o caso): Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esporte

CPF. 327.061.258-37      RG. 433010034

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: Ana Paula Alves Aguiar Belão

Cargo (se for o caso): Chefe de Cultura

CPF. 349.071.468-76      RG. 41.529.998-6

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo (se for o caso): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_      RG: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas.